



Portaria nº 57/2019

Programas de Integridade

**Designação da área responsável pela condução de
processos disciplinares**

Brasília, 29 de janeiro de 2019

O que é a Atividade Correcional



Assista em: <https://www.youtube.com/watch?v=mYErkxCsji8>

Visão Operacional



- Cumprimento da legislação disciplinar
- Abertura de PAD's
- Parte da gestão de pessoas e contratos

Visão Estratégica



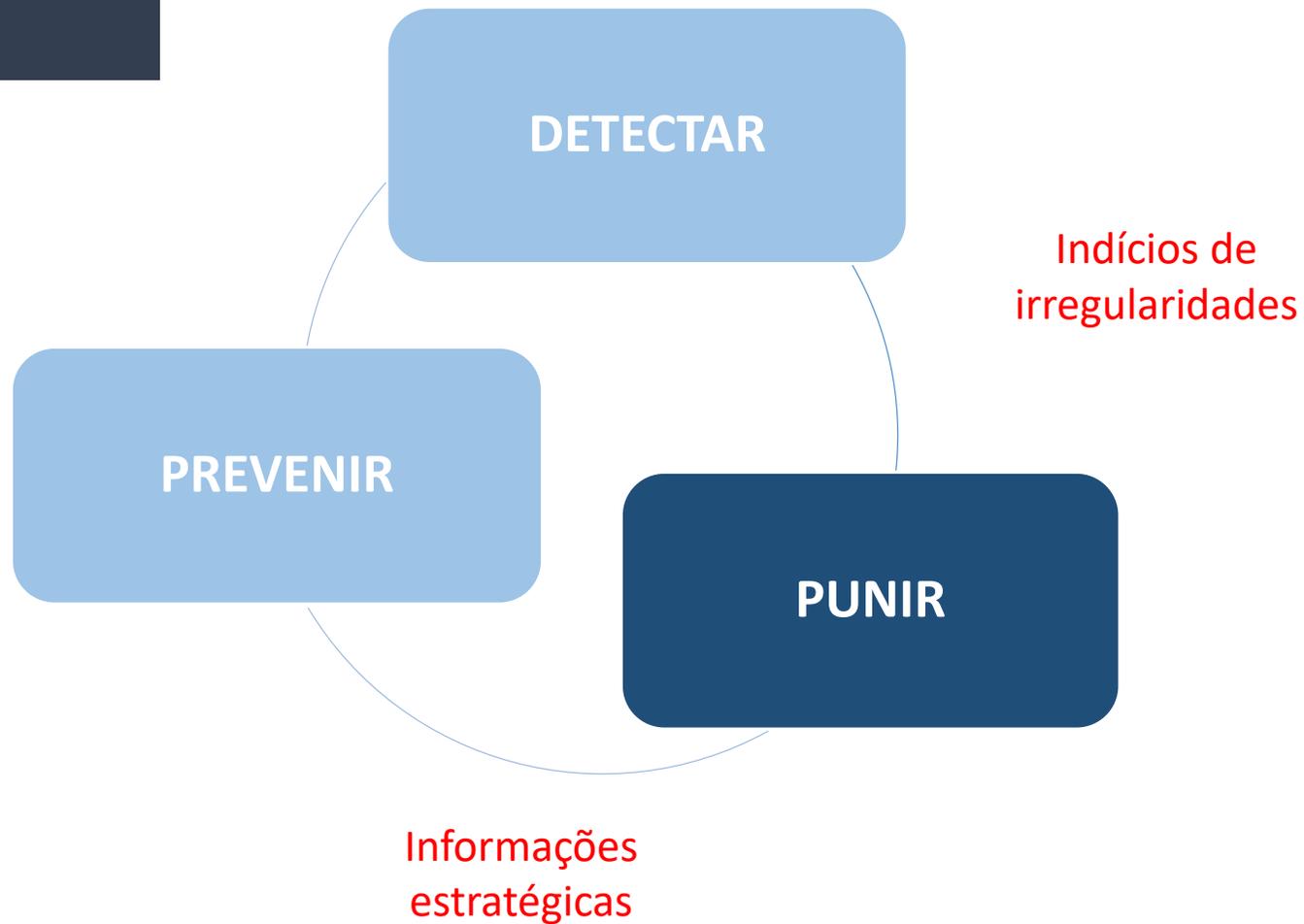
- Combate à corrupção
- Responsabilização administrativa de agentes públicos e entes privados
- Parte do Sistema de Integridade Pública



Perspectiva preventiva:
fortalecimento da integridade (pública e privada)

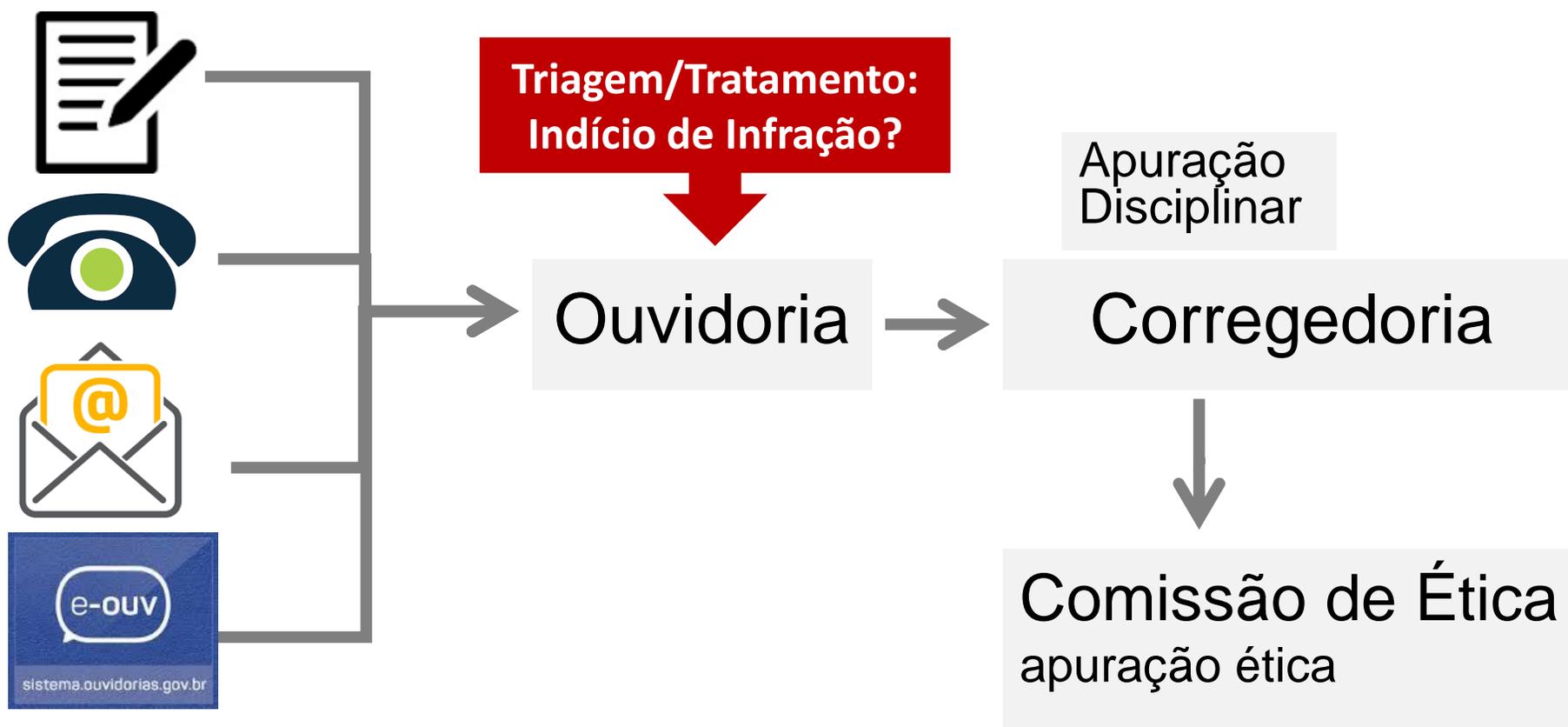


Dinâmica



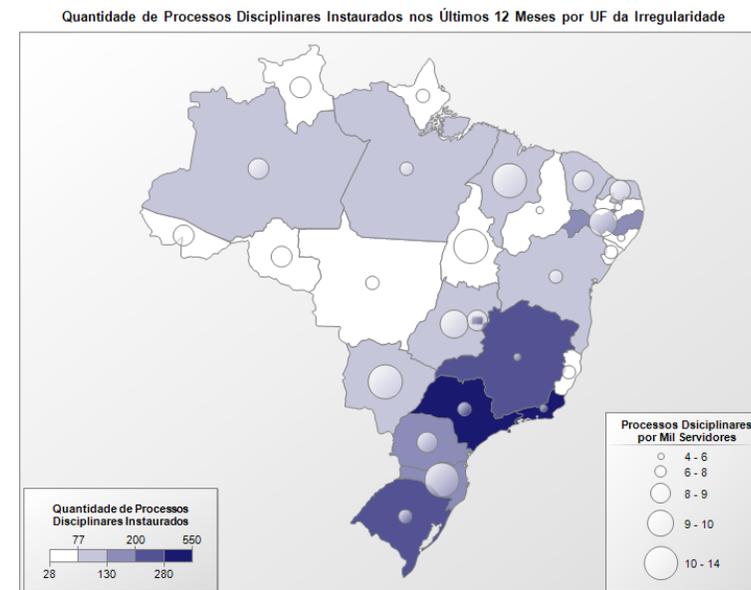
Exemplo de Interface de Entrada: Denúncia

Corregedoria + Ouvidoria + Comissão de Ética: atuação integrada



Exemplo de Interface de Saída: Gestão de Riscos

- Detecção de vulnerabilidades durante o processo disciplinar
- Mapa das Infrações: por localidade, por objeto, por setor, por função, etc.



Portaria CGU nº 57/2019

Art. 6º, VI

- **Decreto nº 5.480/2007** - Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.
- **Portaria CGU nº 335/2006** - Regulamenta o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.
- **Portaria CGU nº 1.043/ 2017** - Estabelece a obrigatoriedade de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal e dá outras providências.
- **Portaria CGU nº 1.196/ 2017** - Regulamenta o uso do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ no âmbito do Poder Executivo Federal.



Sistema de Correição do Poder Executivo Federal

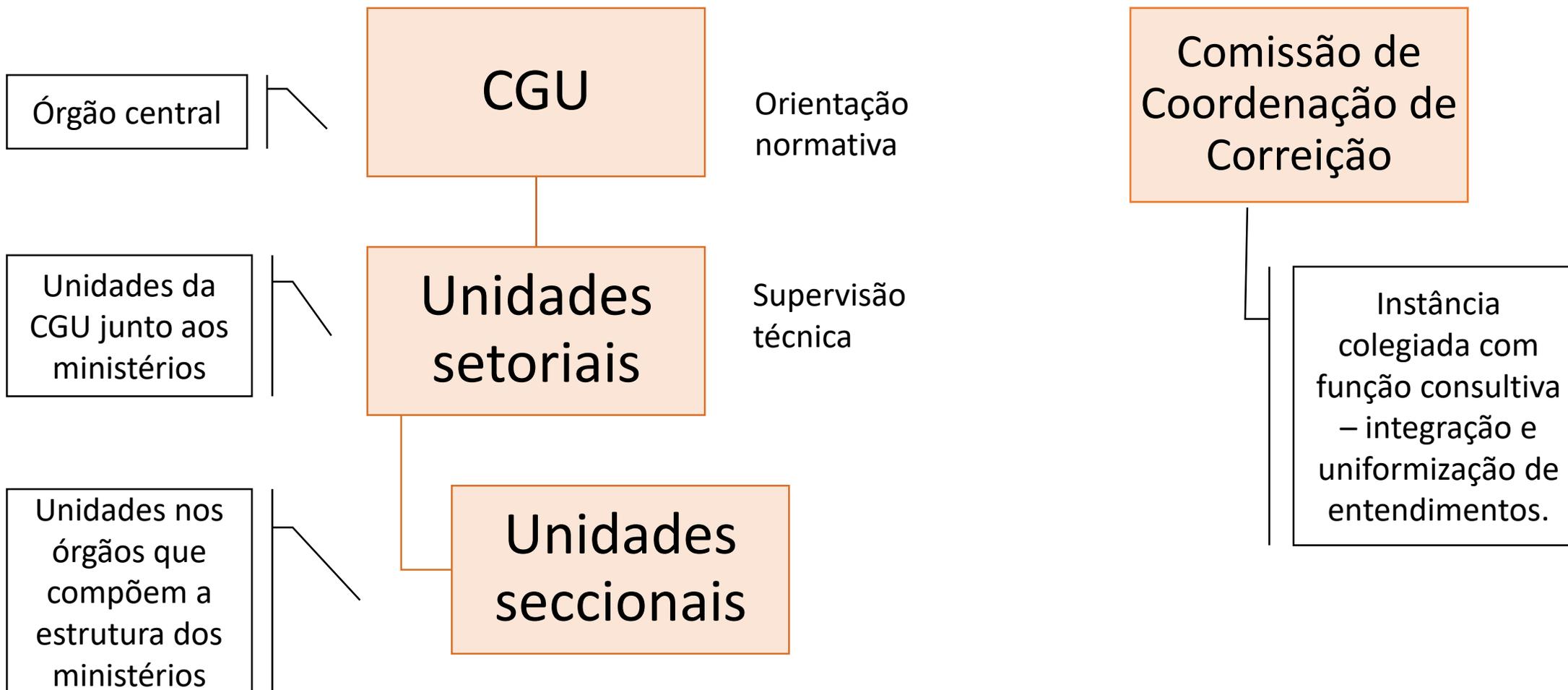
Decreto nº 5.480/2007 - Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

Art. 1º São organizadas sob a forma de sistema as atividades de correição do Poder Executivo Federal, a fim de promover sua coordenação e harmonização.

§ 1º O Sistema de Correição do Poder Executivo Federal compreende as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, no âmbito do Poder Executivo Federal, por meio da instauração e condução de procedimentos correccionais.

§ 2º A atividade de correição utilizará como instrumentos a investigação preliminar, a inspeção, a sindicância, o processo administrativo geral e o processo administrativo disciplinar.

Sistema de Correição do Poder Executivo Federal





Por onde começar?

ESPECIALIZAÇÃO DA FUNÇÃO CORRECIONAL



CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE CORREIÇÃO

Finalidade x Atribuições



FINALIDADE:

- dissuadir a prática de irregularidades administrativas;
- responsabilizar servidores e empregados públicos que cometam ilícitos disciplinares e entes privados que pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública;
- zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais;
- contribuir para o fortalecimento da integridade pública; e
- promover a ética e a transparência na relação público-privada.

ATRIBUIÇÕES:

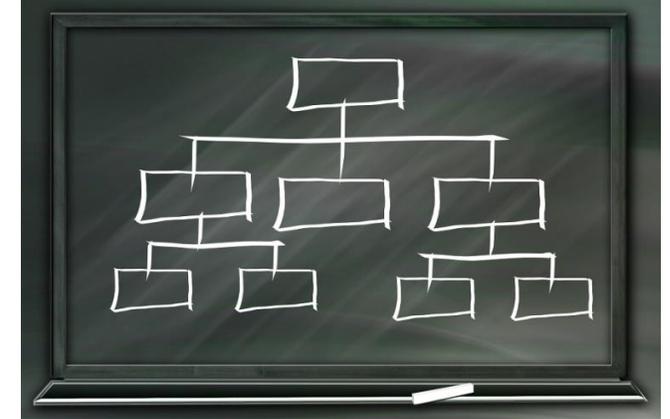
- realizar juízo de admissibilidade;
- acompanhar e supervisionar procedimentos correcionais;
- capacitar e orientar tecnicamente os membros de comissão;
- analisar relatórios finais para subsídio técnico da autoridade julgadora, quando couber;
- realizar interlocução com órgãos de controle e investigação;
- gerir informações correcionais; e
- apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade.

Estrutura Ideal

CORREGEDORIA SECCIONAL

TITULAR (Decreto nº 5.480/05, art. 8º§ 4º)

- mandato fixo
- requisitos mínimos para o provimento
- indicação para o cargo submetida à aprovação da CRG



VINCULAÇÃO DIRETA AO DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO
não deve estar subordinada a outra área

COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO



Quais os requisitos exigidos para titulares de cargos de unidades de correição (unidades seccionais e setoriais), no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal?

O art. 8º do Decreto nº 5.480/2005 prescreve que tais cargos são privativos de servidores públicos efetivos, com escolaridade em nível superior. Estabelece, ainda, que, de modo preferencial, sejam graduados em Direito ou integrantes da carreira de Finanças e Controle. O mesmo artigo, em seu § 3º, no entanto, dispensou da regra os titulares de unidades de correição em exercício na data da publicação do Decreto (1º/7/2005).

Importante registrar que os titulares das unidades seccionais são nomeados para mandatos de 2 anos, salvo disposição em contrário (cf. art. 8º, §4º do Decreto 5.480/2005).



COMPETÊNCIAS ASSEGURADAS NO REGIMENTO E DEMAIS NORMATIVOS INTERNOS

- gerenciar as atividades correcionais
- analisar denúncias e representações
- promover o juízo de admissibilidade correcional
- instaurar, prorrogar, reconduzir e arquivar procedimentos correcionais
- instaurar processos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica
- realizar inspeções correcionais
- gerenciar e acompanhar as Comissões Processantes
- gerenciar as informações correcionais e manter registro atualizado dos processos nos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ (e demais sistemas institucionais)
- proceder à análise dos relatórios emitidos pelas Comissões Processantes
- proceder ao julgamento de procedimentos investigativos e PAD's (pena de advertência e suspensão de até 30 dias)
- proceder à interlocução com as autoridades do SISCOR e coordenação de investigações com outros órgãos e instâncias de controle



PRERROGATIVAS ASSEGURADAS NO REGIMENTO E DEMAIS NORMATIVOS INTERNOS

- Obrigatoriedade de os departamentos do órgão apresentarem as informações solicitadas, de forma tempestiva e completa
- Possibilidade de obter apoio necessário dos colaboradores das unidades e assistência de especialistas e profissionais, de dentro e de fora do órgão, quando considerado necessário
- Amplo acesso da comissão processante a todos os meios cabíveis para a elucidação dos fatos e a obtenção de provas.

Fluxos de Trabalho



Juízo de Admissibilidade e Instrução Prévia

Condução dos Processos (PAD, Sindicância, PAR, IP)

Controle e Apoio às Comissões

Avaliação dos Relatórios das Comissões

Gestão de Informações

Ações preventivas e Análise de Efetividade da Função Correccional

Dimensionamento da Unidade

ANÁLISE DA DEMANDA CORRECIONAL DO ÓRGÃO

- Total de processos instaurados e julgados por ano
- Tempo médio dos processos
- Total de penalidade aplicadas por ano
(por tipo de penalidade)
- Distribuição dos processos por UF
- Principais irregularidades apuradas
- Total de indícios de irregularidade analisados por ano
- Estimativa de potenciais indícios de irregularidade a serem analisados, a partir dos riscos e vulnerabilidades mapeados pelo órgão.





Funcionamento da Unidade

- ✓ Normativos
- ✓ Fluxos de Trabalho
- ✓ Comunicação e Treinamento
- ✓ Monitoramento (indicadores)
- ✓ Transparência



Efetividade da responsabilização



Apoio das Corregedorias Setoriais

- ✓ Criação e Estruturação das Unidades de Correição
- ✓ Implementação dos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ

Portal da CGU

- CGU-PAD <http://www.cgu.gov.br/assuntos/atividade-disciplinar/cgu-pad>
- CGU-PJ <http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-cgu-pj>

Novo Portal de CORREGEDORIAS

- Base de Conhecimento
- Painel de Corregedorias
- Fórum de discussões técnicas
- Videoaulas, artigos e boas práticas



Programa de capacitação **CRG+**,
em parceria com a Enap.



Contatos da Corregedoria-Geral da União

<http://www.cgu.gov.br/sobre/institucional/quem-e-quem/corregedoria-geral-da-uniao-crg>